

## PROGRAMA DE APOIO À AÇÃO CULTURAL 2021

### QUESTÕES FREQUENTES (FAQ)

#### **1. Quem pode apresentar candidatura ao PAAC 2021**

Podem apresentar candidatura todas as associações privadas, sem fins lucrativos, com caráter não profissional com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC (ver lista de municípios).

#### **2. Uma entidade individual pode apresentar candidatura?**

Não. Apenas as associações são elegíveis.

#### **3. As Câmaras Municipais ou outras entidades pessoas coletivas de direito público podem apresentar candidatura?**

Não. Apenas as associações privadas podem apresentar candidatura.

#### **4. Uma associação privada sem fins lucrativos cujo objeto principal nos respetivos estatutos se insira na área de desporto ou gastronomia pode apresentar candidatura?**

Não. Apenas podem candidatar-se associações cujo objeto principal consagrado nos estatutos se insira no âmbito da cultura, cultura científica e das artes.

#### **5. Uma associação legalmente constituída em 2020 pode apresentar candidatura?**

Não. Apenas podem concorrer associações legalmente constituídas há mais de 2 anos, à data de abertura do PAAC 2021.

#### **6. As Filarmónicas podem submeter candidatura?**

Sim, desde que não tenham solicitado apoio ao associativismo em dezembro de 2020, cuja restituição do IVA se realiza em 2021 (ver ponto 3 do artigo 1.º das Normas PAAC 2021).

#### **7. Uma associação com sede no Porto e que desenvolve projetos culturais na região Centro pode submeter candidatura?**

Não. Apenas as associações com sede num dos 77 municípios da circunscrição territorial da DRCC podem submeter candidatura (ver lista de municípios).

#### **8. Como existem 4 linhas de apoio é possível apresentar candidatura a várias linhas?**

Não. Cada associação apenas pode apresentar 1 candidatura (ver ponto 7 do artigo 30.º das Normas PAAC 2021).

**9. É possível imprimir o formulário de candidatura, preencher e enviar por email ou CTT?**

Não. É obrigatória a submissão de candidatura online através do site [www.culturacentro.gov.pt](http://www.culturacentro.gov.pt)

**10. É possível enviar a documentação solicitada nas Normas/formulário por email ou CTT?**

Não. A Documentação é carregada no formulário online.

**11. As despesas elegíveis consideram despesas de alojamento, obras, refeições ou transportes?**

Não. As despesas elegíveis estão listadas nas Normas PAAC 2021. Apenas são consideradas a tipologia de despesas indicadas em cada linha de apoio (ver artigos 12.º, 17.º, 23.º e 29.º).

**12. É possível submeter um plano de atividades como candidatura?**

Não. Apenas a submissão de projetos é considerada elegível.

**13. No caso de um projeto cultural ser organizado por vários parceiros quem recebe o apoio financeiro?**

O único interlocutor é a associação que submete a candidatura. Assim, quem submete a candidatura é responsável pelo cumprimento dos procedimentos financeiros e é quem recebe o apoio, independentemente do número de parceiros.

**14. Um projeto que usufrua de patrocínios ou apoios institucionais, não sendo nenhum destes apoios de entidades afetas ao Ministério da Cultura, pode ser candidatado ao PAAC? E se forem apoios europeus, podem ser acumulados?**

Sim. No entanto a despesa apoiada pelo PAAC não pode ser alvo de outros apoios.

**15. A linha de apoio 4 também apoia a edição discográfica?**

Não. A linha destina-se a apoiar a edição de livros nas tipologias indicadas no artigo 25.º das Normas PAAC 2021.

**16. Uma associação que recebe apoio de outro organismo tutelado pelo Ministério da Cultura (MC) pode submeter candidatura?**

Sim. Porém, não pode candidatar um projeto que seja apoiado por outra entidade do MC.

**17. Candidaturas submetidas após as 23h59 do dia 31 de março são aceites?**

Não. O prazo de submissão de candidatura decorre de 1 de fevereiro até 23h59 do dia 31 de março. Não são aceites candidaturas submetidas após essa data/hora.

**18. As Dioceses podem apresentar candidatura ao PAAC?**

Não. As Dioceses não integram a tipologia de entidades elegíveis.

**19. Associações sem contabilidade organizada podem submeter candidatura ao PAAC?**

Sim. No entanto as associações devem ser detentoras de capacidade para a prática de atos juridicamente válidos e dar cumprimento a todas as disposições legais aplicáveis.

**20. Como é efetuada a verificação da despesa?**

É obrigatória a entrega de faturas/recibos referentes à despesa apoiada. No caso de pagamento a serviços individuais é obrigatória a apresentação de cópia do Recibo modelo 6 ou Ato Isolado.

**21. O apoio é dado ao montante total das despesas submetidas na candidatura?**

Não. O PAAC apoia 50% de cada despesa elegível submetida na candidatura até ao montante máximo considerado na linha de apoio.

Exemplo:

Contratação de serviços de design: 1.000€ → O PAAC apoia 500€

Despesas de cenografia, construção de cenários: 1.700€ → O PAAC apoia 850€

**22. Quando e como é pago o apoio à associação?**

Após concretizar o projeto a associação deve enviar os documentos solicitados no Artigo 33.º das Normas PAAC 2021, o que inclui o comprovativo das despesas, o recibo da associação no valor do apoio, o relatório final do projeto. Após verificação da documentação enviada o apoio é pago através de transferência bancária para a conta da associação.

**23. Existe alguma obrigação de comunicar o apoio?**

Sim. Conforme Artigo 36.º das Normas PAAC 2021, as entidades beneficiárias de apoio devem inserir o logótipo da DRCC em todos os materiais comunicacionais produzidos, com referência ao apoio. O logótipo encontra-se disponível para download na página do formulário de candidatura. (<https://www.culturacentro.gov.pt/pt/servicos-online/programa-de-apoio-a-acao-cultural/formulario-pacc-2021/>)